



# TRABALHO E SAÚDE, REPERCUSSÕES PARA TRABALHADORES INFORMAIS: “Sem trabalho eu não sou nada, não tenho dignidade, não sinto o meu valor, não tenho identidade”

[Artigo]

Antonia Thainá Evelyn Morais Holanda

Ana Clara Tavares de Araújo

Maria Heloiza de Araujo Berto

## Sobre as autoras:

**Antonia Thainá Evelyn Morais Holanda:** Graduanda em serviço social (UERN) e estagiária do Hospital Regional da Mulher Parteira Maria Correia (HRMPMC).

**Ana Clara Tavares de Araújo:** Graduanda em serviço social (UERN).

**Maria Heloiza de Araujo Berto:** Graduanda em serviço social (UERN).

## **TRABALHO E SAÚDE, REPERCUSSÕES PARA TRABALHADORES INFORMAIS: “Sem trabalho eu não sou nada, não tenho dignidade, não sinto o meu valor, não tenho identidade”**

### **WORK AND HEALTH, REPERCUSSIONS FOR INFORMAL WORKERS: “Without work I am nothing, I have no dignity, I don’t feel my worth, I have no identity”**

**Antonia Thainá Evelyn Moraes Holanda**

**Ana Clara Tavares de Araújo**

**Maria Heloiza de Araujo Berto**

#### **RESUMO**

Neste artigo, busca-se discutir e compreender a relação capital e trabalho. Ademais, como o trabalho informal rebate na realidade dos trabalhadores e de que maneira ocorre a materialização do acesso à saúde, nessa conjuntura. Logo, a discussão terá como base o debate acerca dos processos de trabalho que permeiam os vínculos empregatícios e o processo de precarização que quem trabalha informalmente vivência, tendo em vista, o não cumprimento de direitos que são assegurados para os cidadãos que possuem vínculos formais de trabalho. Dessa forma, o objetivo é apreender acerca das relações que envolvem a cessão da força com a realização de tarefas laborais em prol de uma remuneração e de que modo ocorrem rebatimentos para o cotidiano de quem cede. Assim, atuando como instrumento no processo de acúmulo do capital. Nesse contexto, o desenvolvimento ocorreu mediante uma revisão de literatura, através de análise documental de dados e revisão bibliográfica.

**Palavras-chave:** Informalidade; Relações Sociais; Remuneração.

#### **ABSTRACT**

In this article, we seek to discuss and understand the relationship between capital and labor. Furthermore, how informal work reflects on the reality of workers and how access to health materializes in this situation. Therefore, the discussion will be based on the debate on the work processes that allow employment relationships and the process of precariousness that those who work informally experience, taking into account the non-compliance with the rights that are guaranteed to citizens who have formal employment relationships. work .In this way, the objective is to learn about the relationships that involve the transfer of force with the performance of work tasks in favor of remuneration and how repercussions

DATA DE SUBMISSÃO: 16/11/2023  
DATA DE APROVAÇÃO: 29/12/2023

occur in the daily life of those who transfer. Thus, it acts as an instrument in the capital accumulation process. In this context, the development occurred through a literature review, through documentary data analysis and bibliographic review.

**Key-words:** Informality; Social relationships; Remuneration.

## 1. INTRODUÇÃO

Os trabalhos informais têm ocupado cada vez mais espaços no mercado, causando rebatimentos tangíveis à vida dos trabalhadores. Em partes, as transformações no mundo do trabalho estão atreladas às tentativas cíclicas do capital de se reerguer, com ressalva aqui para a reestruturação produtiva, e isso contribui com esse processo. Se no século XX o que se ressalta eram os trabalhos contratuais, hodiernamente, a realidade é atravessada por trabalhos independentes de contratos, ou com vínculos empregatícios flexibilizados, dificultando a efetivação de diversos direitos sociais, dentre eles, por exemplo, o direito social do trabalho. Ademais, o advento das novas tecnologias de informação e comunicação, junto ao ideário neoliberal de empreendedorismo tem ganhado grande destaque nos trabalhos informais, ao passo que os impulsiona. A título de exemplo, se pode mencionar os trabalhadores por aplicativo e os pequenos empreendedores.

Nessa realidade, os rebatimentos e imbricações podem ser percebidas tanto fisicamente, quanto psicologicamente, pois, os trabalhadores informais aparecem em uma realidade de subalternização e precarização de empregos e da própria vida social. Diante da nossa perspectiva esses trabalhadores, em sua grande maioria, são descobertos de direitos trabalhistas e submetidos a situações impróprias de trabalho, tendo em vista que essa é a única maneira de prover minimamente suas necessidades sociais, como alimentação e moradia.

Assim, haja vista o processo de expropriação acerca dos direitos que os cidadãos possuem, tal como, a dificuldade para o acesso a uma saúde pública, gratuita e de qualidade, é primordial pensarmos acerca de como esses profissionais informais, que vendem sua força de trabalho em prol de uma remuneração e não possuem seus direitos trabalhista judicialmente assistidos por não terem vínculos estabelecidos com as empresas, conseguem ter acesso a política de saúde mental. De modo que, as atividades executadas dentro do espaço de trabalho apresentam implicações para a vida pessoal e profissional dos trabalhadores.

Portanto, o presente artigo possui como objetivo desenvolver uma contextualização teórica acerca dos processos de trabalho que envolvem a relação trabalhadores e capital, partindo-se de uma leitura macroscópica da realidade em

questão e, tendo em vista, a não validação legal dos direitos trabalhistas de quem trabalha informalmente. Ademais, busca apreender acerca da saúde no Brasil e seus equipamentos, tendo em vista a precarização que os norteia. Além disso, o título do artigo traz um trecho da “Música de Trabalho”, de Legião Urbana, com o intuito de ratificar o debate pautado ao decorrer da presente pesquisa acerca de como o trabalhador é visto historicamente.

## **2. RELAÇÃO CAPITAL X TRABALHO NA SOCIEDADE**

Em primeiro lugar, ratifica-se a importância do debate acerca da centralidade do trabalho na vida social. Dito isso, evidenciamos a pertinência e relevância da discussão sobre a relação capital trabalho e os rebatimentos desta na vida dos trabalhadores. No sistema capitalista de produção, o trabalho é tendencialmente entendido como um meio para se produzir valor, nessa perspectiva, é importante discorrer acerca de como esta atividade laboral é entendida para além do sistema capitalista, ou seja, como se configurou em sistemas anteriores a este.

De acordo com Marx (2013), a diferenciação da espécie humana em relação a outros seres vivos, como os animais, está na transformação objetiva que o ser humano realiza na natureza para atender suas necessidades, o fazendo por meio do trabalho. Nesse contexto, o referido acontece para além da transformação da natureza em algo útil, mas quando o ser humano age teleologicamente, imbricado de finalidade em suas ações sobre a natureza. Nesse ponto, a teleologia é percebida antes mesmo da materialização da atividade, quando ocorre no campo da imaginação e abstração, em primeira instância, o ato inicial de pensar acerca de alguma ação.

Nesse viés, de acordo com Lessa (2015), o processo de desenvolvimento do trabalho afeta os indivíduos, gerando necessidades e possibilidades tanto objetivas, quanto subjetivas, as quais atravessam a todos. Logo, ele/este incide diretamente no processo de formação social e nas relações sociais daí decorrentes. Além disso, é importante mencionar, que o processo de desenvolvimento do trabalho atribui ao homem a dimensão de liberdade ontológica. Esta, podendo ser percebida a partir da oportunidade de escolhas, isto é, a capacidade de medir quais caminhos serão mais assertivos para suprir determinada necessidade, corroborando com o processo evolutivo do homem.

Conforme elucida Lessa (2015), o trabalho é categoria fundante do ser social, já que sem ele não se tem existência em sociedade. Entretanto, é válido ressaltar que o ser social não se reduz às atividades laborais, pois as necessidades e possibilidades geradas nesse processo se esgotam agora para além deste. Ademais, a propriedade privada e as consideráveis mudanças ocorridas no

processo de ocupação, a exemplo sua divisão social, caracterizam uma nova realidade na sociedade, o modo de produção capitalista. Nessa conjuntura, esta atividade não é mais requerida apenas para satisfazer as necessidades pessoais dos indivíduos, mas busca alta performance de produção e lucratividade, lucros esses, que não chegam igualmente a todos os trabalhadores de acordo com a atividade exercida.

A liberdade, diferente de sua significação ontológica, na realidade capitalista, só é direcionada ao trabalhador quando se trata de vender sua força laboral; liberdade mesmo é a do livre comércio. Além disso, as jornadas prolongadas de esforço eram análogas à quantidade de produtos que se queria produzir, ou seja, mais labutação, mais produção. Em verdade, as mudanças e reconfigurações no modo de produção capitalista acabam por repercutir em toda a totalidade social e as crises de reestruturação implicam também ao assumirem os discursos da burguesia junto ao controle da força de trabalho.

Hodiernamente, o trabalho é exercido dentro de grandes núcleos empregatícios, como empresas e indústrias, vinculando-se ao trabalhador por meio do salário, fonte primária de provisão para sua subsistência, e firmando-se por meio de contratos que devem constar as atribuições e direitos previstos na legislação trabalhista. Entretanto, existe uma massa de trabalhadores que não são amparados integralmente por seus direitos, tendo em vista as condições objetivas e subjetivas postas ao trabalhador, tais como jornadas extenuantes de esforço, falta de espaço físico em boa situação para o exercício de suas atividades e baixa remuneração. A título de exemplo, se pode mencionar os trabalhadores informais.

De acordo com dados levantados pela OIT - Organização Internacional do Trabalho - em 2020, o trabalho informal representa 70% dos empregos criados apenas no segundo semestre de 2020 nos países da América Latina. Conforme Antunes (2011), o que é perceptível hoje nas relações de trabalho é o declínio da utilização de contratos, que no século XX vigorava, mas transformou-se primeiramente devido ao modo de produção taylorista-fordista, que atribuiu ao processo de produção a divisão de atividades, junto a maior especialização e o aumento da produção permeado pela redução de custos. O trabalho formal é esvaído pelos diversos modos de precarização e informalidade. A título de ilustração, o autor cita os trabalhos terceirizados e todas as suas ramificações, o empreendedorismo e o corporativismo.

Nessa perspectiva, a informalidade é parte complexa e constituinte do trabalho. Apresenta inúmeras facetas de precarização, mas em medida geral, diz respeito a trabalhos subordinados a contratos temporários, sem carteira assinada, com horas destoantes de atividade laboral e baixos salários. Nessa realidade, os empregos informais aparecem como quase que única solução para o desemprego.

Evidentemente, o desemprego é a ameaça maior para a população privada das condições de existência. Ele continua sendo a expressão mais clara do despotismo do capital, maneira de disciplinar enormes massas de seres sociais, e deriva de dois processos principais: a permanência de expropriações, produzindo mais seres necessitados de vender força de trabalho em concorrência com os “empregados”, e a introdução de maquinaria e tecnologia, que dispensa força de trabalho. (Fontes, 2017, não paginado)

Ademais, é importante elucidar a quarta revolução Técnico Científica, que contribui diretamente com o processo de transformação no mundo do trabalho, a exemplo disso, tem-se a contínua introdução de tecnologias nos mais variados ramos de atividade. Nessa conjuntura, se tem uma crescente de empresas digitais, que alcança diretamente o público em situação de desemprego. Os vínculos empregatícios nessa realidade se dão de maneira descompromissada com os direitos do trabalhador, quando não inexistentes, o que Antunes (2018) irá chamar de escravidão digital. Assim, são exemplos dessa realidade os motoristas e entregadores por aplicativos.

Nessa realidade, os trabalhadores têm que estar sempre conectados e/ou disponíveis para qualquer oportunidade, independentemente de quais sejam as condições apresentadas para a realização daquela atividade, o que não é surpreendente, pois é a partir desse trabalho que esses indivíduos retirarão valores para sua subsistência. Além disso, pode-se analisar um processo de contínua ofensiva aos direitos que os trabalhadores possuem. No ano de 2017 houve um processo de reforma trabalhista<sup>34</sup> que aumentou e flexibilizou as relações e os direitos trabalhistas. Essas implicações elucidam um processo de negação de direitos, tal como o direito social do trabalho, e precariza as condições de vida social desses trabalhadores.

Desse modo, percebe-se que a garantia de direitos aos cidadãos, como o direito social ao trabalho é negado não só quando esses trabalhadores estão desempregados, mas, quando as condições de trabalho se dão de maneira diferente daquelas definidas constitucionalmente. Nessa perspectiva, é importante elucidar o que é resguardado no artigo 7 da Constituição Federal (1988), que dispõe acerca das condições básicas de trabalho que devem amparar os trabalhadores urbanos e rurais, logo, percebe-se que os trabalhadores informais não são assistidos por tais dimensões. Diante disso vale mencionar:

34 Conforme o site Senado Federal, a lei nº 13.467, de 13 de julho de 2017 ascende socialmente como um mecanismo para atuar frente a flexibilização no que refere-se aos direitos trabalhistas existentes e com o intuito de facilitar o estabelecimento de vínculos entre quem vende sua força de trabalho e aqueles que detém os meios de produção. Disponível: <https://www12.senado.leg.br/noticias/materias/2019/05/02/aprovada-em-2017-reforma-trabalhista-alterou-regras-para-flexibilizar-o-mercado-de-trabalho>

Art. 7º São direitos dos trabalhadores urbanos e rurais, além de outros que visem à melhoria de sua condição social:

I - relação de emprego protegida contra despedida arbitrária ou sem justa causa, nos termos de lei complementar, que preverá indenização compensatória, dentre outros direitos;

II - seguro-desemprego, em caso de desemprego involuntário;

III - fundo de garantia do tempo de serviço;

IV - salário mínimo, fixado em lei, nacionalmente unificado, capaz de atender a suas necessidades vitais básicas e às de sua família com moradia, alimentação, educação, saúde, lazer, vestuário, higiene, transporte e previdência social, com reajustes periódicos que lhe preservem o poder aquisitivo, sendo vedada sua vinculação para qualquer fim;

V - piso salarial proporcional à extensão e à complexidade do trabalho; (Brasil, 1988. cap. II, art. 7).

É nesse contexto onde se tem um processo deliberado de expropriações sobre os trabalhadores, atingindo-os em dimensões objetivas e subjetivas. Logo, os reflexos disso podem ser percebidos tanto na dimensão física, nas ações laborais dos trabalhadores, tanto nas condições mentais, ao vivenciarem jornadas intensivas e extensivas de trabalho. Ademais, podemos delinear um perfil baseado nas relações sociais históricas do Brasil. Dados provenientes da Pesquisa Nacional por Amostra de Domicílios Contínua 2021 ratificam o exposto,

(...) Em 2021, dos 12,7 milhões de jovens de 15 a 29 anos que não estudavam nem estavam ocupados no Brasil, as mulheres de cor ou raça preta ou parda representavam 5,3 milhões desses jovens (41,9%), enquanto as brancas formavam menos da metade desse montante: 2,6 milhões (20,5%), totalizando 7,9 milhões de mulheres ou 62,5% dos jovens que não estudavam nem estavam ocupados. Os 4,7 milhões de jovens restantes nessa situação eram compostos por 3,0 milhões de homens pretos ou pardos (24,3%) e por 1,6 milhões de brancos (12,5%) (...)

(Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística, 2022, p.41)

Esse resultado mostra um claro problema estrutural racial inserido nas relações de trabalho, todas essas dúvidas e questionamentos provocados por essa realidade acarreta uma série de inseguranças, medos e incertezas, assim, ocasionando possíveis doenças relacionadas à saúde mental como: ansiedade, depressão e síndrome do pânico em massa, evidenciando o adoecimento tanto como processo biológico, como social na sociedade capitalista.

### **3. SAÚDE E A CLASSE TRABALHADORA**

A política de saúde do Brasil mostra-se através de inúmeras questões que se apresentam na realidade social. Tendo como exemplo, adversidades que

envolvem condições de trabalho dos profissionais, importância do SUS para a realidade brasileira, o processo de precarização que essa política vivencia e o rebatimento dessas problemáticas na vida dos trabalhadores, principalmente, trabalhadores que não possuem vínculos de trabalho formal. Atualmente, retrata-se um processo de defasagem mediante ao ataque neoliberal a uma saúde pública e de qualidade para os usuários dos serviços propiciados pelo Estado.

Salientamos a relevância de um Sistema Único de Saúde em que seja executado plenamente seus princípios, tal como a realização de atendimentos que possuam como tripé a universalização, equidade e integralidade, principalmente, para viabilizar o acesso aos cidadãos que, provavelmente, são quem mais necessitam desses serviços ofertados, a classe trabalhadora. Nesse plano, com o surgimento da pandemia do COVID-19 foi possível observar as consequências desencadeadas por essa enfermidade, as quais serviram para ratificar a relevância do SUS para a sociedade brasileira, seja pela distribuição de vacinas e o acesso aos leitos hospitalares, destinado tanto para aqueles que vendem sua força de trabalho em prol de uma remuneração, quanto para aqueles que detém os meios de produção.

No contexto de crise sanitária e econômica, a população brasileira precisará cada vez mais do SUS para atender às sequelas deixadas pela Covid-19; às doenças agravadas pelo represamento de cuidados durante a pandemia; e para responder ao aumento dos adoecimentos, inclusive mentais, devido ao crescimento da fome, do desemprego e da miséria sem falar nos riscos de novas pandemias ocorrerem, como alerta a Organização Mundial de Saúde (Correia, 2022, p.73).

Assim, faz-se necessário debater acerca da realidade da saúde pública do Brasil e as implicações existentes ao decorrer dos processos históricos, pois a estruturação de uma administração/direção de qualidade interferirá diretamente no cotidiano da população. Nesse sentido, os cortes de verbas destinados a essa área influenciará a vida de quem do serviço necessita e de quem para esse vende sua força de trabalho. A implementação da política de saúde no país ocorreu a partir de um longo processo de luta e resistência histórica. Durante esse percurso alguns marcos impulsionaram a instauração do que hoje intitula-se SUS enquanto uma política pública, como o movimento de Reforma Sanitária, a 8ª conferência de saúde em 1986, junto a Constituição Federal de 1988 e a Lei 8.080/90 (Lei Orgânica da Saúde).

Diante disso, instaura-se uma realidade de saúde que defende, em linhas gerais, a saúde pública, democrática, universal, integral e descentralizada. Hodiernamente, ela se caracteriza no Brasil como uma política pública, enquanto direito de todos e dever do Estado, como elucida a CF/88, apesar de se caracterizar também como um espaço de grandes disputas, tendo em vista o contínuo fluxo



do fundo público reservado a esse setor. Nesse contexto, atrelado ao processo de reestruturação produtiva, se percebe um cenário de contrarreforma do Estado, endossado por governos neoliberais que contribuem com um processo retrógrado do que outrora foi conquistado para essa política (Rosado; Freitas, 2020). Nesse plano, ratifica-se a luta de resistência dos conselhos e conferências para que a sociedade civil não venha ser massa persuadida de consentimento aos interesses do capital.

Ademais, como reflexo do processo de descentralização da saúde, se tem a criação do Conselhos de Saúde, enquanto um requisito legal a ser seguido. Nessa realidade, tem a tração de recursos dos níveis federal, estadual e municipal. Como afirma Correia (2018) e Vasconcelos *et al* (2022), por vezes, os conselhos foram criados apenas como forma de fazer um cumprimento legal do requisito, mas que em práticas sólidas se configuram como volantes dos interesses da sociabilidade capitalista. Diante disso e entendendo esse espaço contraditório, faz-se necessário um certo cuidado em relação ao processo de burocratização, com a passividade em relação às ameaças neoliberais nessas **esferas** e o déficit de participação e conhecimento da população acerca desses conselhos.

Nesse processo, os trabalhadores da política, efetivos ou contratados, também possuem sua realidade diretamente modificada haja vista as condições de trabalho que vivenciam cotidianamente. Pois, para que os serviços públicos de saúde sejam ofertados com qualidade, faz-se primordial melhorias na estrutura dos espaços, aperfeiçoamento profissional, salários que condizem com as tarefas executadas e articulação dos profissionais com a sociedade civil para fortalecer o processo de reivindicações. Assim, a Frente Nacional Contra a Privatização da Saúde (FNCPS):

Destaca-se também que o processo de precarização dos serviços de saúde acontece em similitude com o processo de precarização do trabalho em saúde, tendo um forte rebatimento na qualidade dos serviços prestados à população usuária do SUS, visto que os serviços de saúde não se realizam sem o trabalho humano em todas suas dimensões. A Frente reivindica condições dignas de trabalho e uma política de valorização do trabalhador da saúde (Bravo; Andreazzi; Menezes, 2017, p.172-173).

Desse modo, é possível apreender que os indivíduos os quais constituem a sociedade, sejam profissionais da área ou usuários dos serviços, devem articular-se para que as reivindicações expostas tenham uma nítida participação popular, que ocasione uma maior visibilidade frente aos representantes políticos, haja vista a atuação destes junto aos projetos e propostas votadas. Essas decisões, por sua vez, implicam na vida dos profissionais e todos aqueles que utilizam a política, sendo diretamente prejudicados com o sucateamento existente. Para além dessas questões, é importante adentrar o debate acerca

da política de saúde mental que também surge como meio de acesso por parte dos indivíduos.

Mediante o Ministério da Saúde, a Política Nacional de Saúde Mental visa propiciar meios os quais possibilitem atender as pessoas em situação de adoecimento mental que vivenciam questões como depressão, ansiedade, utilização de psicoativos e psicotrópicos, esquizofrenia, entre outras particularidades que se relacionam com a saúde psíquica. Tendo como marco histórico a lei n.º 10.216, de 6 de abril de 2001, que versa sobre a proteção e o acesso aos direitos dos cidadãos que vivenciam uma realidade de sofrimento psíquico. Desse modo, a referida é institucionalizada enquanto elemento de notória relevância para a validação dos direitos às pessoas em situação de adoecimento psíquico.

Art. 1º Os direitos e a proteção das pessoas acometidas de transtorno mental, de que trata esta Lei, são assegurados sem qualquer forma de discriminação quanto à raça, cor, sexo, orientação sexual, religião, opção política, nacionalidade, idade, família, recursos econômicos e ao grau de gravidade ou tempo de evolução de seu transtorno, ou qualquer outra. (Brasil, 2001, art. 1)

A partir desse debate, é importante salientar que atualmente o diagnóstico acerca de outros tipos de transtornos mentais e o processo que envolve o adoecimento psicossocial correlaciona-se com condições concretas da realidade dos indivíduos, tal como o modo como eles são inseridos no trabalho e o déficit de condições apropriadas para o desenvolvimento das funções, além da sobrecarga e a interferência em seus direitos enquanto trabalhador informal.

A inserção dos trabalhadores informais no desenvolvimento de funções que não possuem vínculos empregatícios ocasiona inúmeras implicações para sua vida pessoal e profissional. Tendo em vista que, o fato de não existir nesse processo uma regulamentação legal os deixam à margem de situações que poderiam interferir diretamente no funcionamento físico e mental de seus corpos. Como exemplo se pode mencionar a sobrecarga em relação ao tempo que terão para produzir determinado produto, ansiedade que se relaciona com a cobrança, depressão em razão da dificuldade para conseguir estabelecer um vínculo formal, desenvolvimento de problemas físicos que decorrem dos danos provocados pela falta de equipamentos apropriados e a profissionalização para que consiga desenvolver as funções solicitadas

De maneira geral, as condições de trabalho no setor informal, nas pequenas e microempresas, no domicílio e nas ruas são perigosas e insalubres, observando-se nelas a presença de múltiplos fatores de risco para a saúde e a ausência de dispositivos e mecanismos básicos de proteção. Soma-se a esses fatores de risco presentes ou decorrentes do

trabalho a ausência de proteção legal assegurada pela informalização do contrato de trabalho, o descumprimento de normas básicas de segurança, a ausência de fiscalização, além da falta de cobertura do seguro social e acidentes do trabalho. (Mendes e Campos, 2009, p.215)

Assim, o acesso às políticas de saúde mental para a classe trabalhadora ocorre, geralmente, através dos órgãos públicos propiciados pelo Estado. Nessa perspectiva, é de suma importância compreender que o adoecimento mental que os trabalhadores informais vivenciam possui como potencializador suas condições de trabalho, ou seja, torna-se inviável analisar as questões psíquicas e não observar a realidade socioeconômica a qual esses sujeitos estão inseridos. Desse modo, tendo em vista fatores econômicos, esses sujeitos são assistidos por equipamentos que constituem a Rede de Atenção Psicossocial (RAPS).

Conforme o site da Biblioteca Virtual em Saúde (BVSMS), a RAPS possui como objetivo assistir os cidadãos que vivenciam uma realidade de sofrimento psíquico ou adoecimento mental, assim, a rede é composta pelos Serviços de Residenciais Terapêuticos (SRT), Centros de Atenção Psicossocial (CAPS), Centros de Convivência e Cultura, Unidade de Acolhimento (UAs), e os leitos de atenção integral (em Hospitais Gerais, nos CAPS III). Ademais, a RAPS está presente em unidades básicas de saúde, atenção hospitalar e outros espaços.

Consoante Lima; Sampaio e Souza (2023), os CAPS surgem como equipamento público primordial no que se refere a assistir pessoas em situação de adoecimento psíquico. Contudo, a ascensão de governos com características neoliberais interfere diretamente no processo de acesso a um serviço público de qualidade, tendo em vista os acordos e contratos estabelecidos com o setor privado em detrimento do setor público.

Diante disso, é possível observar a importância da estruturação de uma rede de atenção psicossocial que possua espaços adequados, profissionais capacitados e verbas para que seja possível interferir positivamente no cotidiano dos usuários desses serviços e na sociedade. Logo, esses funcionários em que as condições de trabalho ocasionam rebatimentos para a saúde mental, provavelmente, fazem o tratamento e acompanhamento na RAPS.

O Decreto nº 7.602, de 7 de novembro de 2011 o qual disserta acerca da Política Nacional de Segurança e Saúde no Trabalho – PNSST, tem como princípios a universalidade; prevenção; precedência das ações de promoção, proteção e prevenção sobre as de assistência, reabilitação e reparação; diálogo social; e integralidade. Logo, apresenta-se enquanto instrumento legal frente à luta da classe trabalhadora por condições de trabalho apropriadas para o desenvolvimento das funções. Nessa perspectiva, a política abrange o enfrentamento por uma melhor

conjuntura na área trabalhista para os cidadãos, seja os que possuem vínculos empregatícios através de contratos, relações informais, ou diferentes ramos de atuação, a luta é conjunta, e tem o intuito de interferir positivamente na realidade dos trabalhadores. Ademais, posteriormente, surge a portaria que trata sobre a Política Nacional de Saúde do Trabalhador e da Trabalhadora. Dessa forma, a referida surge com o intuito de assistir aqueles que vendem sua força de trabalho, visando minimizar os danos que ocorrem, tal como acidentes no trabalho, por meio de uma supervisão das questões trabalhistas no território.

Art. 2º A Política Nacional de Saúde do Trabalhador e da Trabalhadora tem como finalidade definir os princípios, as diretrizes e as estratégias a serem observados pelas três esferas de gestão do Sistema Único de Saúde (SUS), para o desenvolvimento da atenção integral à saúde do trabalhador, com ênfase na vigilância, visando a promoção e a proteção da saúde dos trabalhadores e a redução da morbimortalidade decorrente dos modelos de desenvolvimento e dos processos produtivos. (Brasil, 2012, art. 2)

Diante desses instrumentos, observa-se a importância de uma política que seja voltada para a compreensão e promoção de ações que visem apreender as particularidades e as questões coletivas que envolvem a classe trabalhadora. Para que assim, essa consiga ter meios jurídicos legais, para serem utilizados como garantia no processo de reivindicação acerca dos seus direitos.

#### **4. CONSIDERAÇÕES FINAIS**

A partir das discussões abordadas anteriormente, pode-se inferir que o trabalho informal traz implicações na manutenção da vida em sociedade. Logo, a viabilização de insumos, água, moradia e eletricidade dependem do capital para o seu consumo. Assim, os trabalhadores inseridos nesse processo acabam por receber baixos salários e a assumirem jornadas exaustivas, subordinados constantemente as ameaças capitalistas do exército industrial de reserva, além da ausência de plano de carreira, férias, folgas, reajustes salariais e em caso de mulheres, a ausência de licença maternidade.

Foi identificado, dessa forma, inúmeros desafios que atravessam a vida de um trabalhador informal. No entanto, acredita-se que o acesso fragmentado, pontual e até mesmo a não viabilização dele aos serviços de saúde, especificamente aos de cuidado à saúde mental, é um dos principais. Neste sentido, reafirma-se a necessidade de ampliação desses serviços, pensando que o princípio de universalidade deve efetivamente ser promovido, assim como, defendendo que o sistema de saúde se desprenda do modelo biomédico, curativista e assistencialista ao qual se encontra atualmente, e que

se fortaleça hegemonicamente o modelo horizontal, que leva em consideração as determinações da totalidade social.

Por fim, ao analisar a perspectiva ampliada de saúde que é regida por uma totalidade de determinantes sociais, observa-se uma constante privatização desse direito, visto que os adoecimentos psicossociais são reflexões emblemáticas das condições de vida e trabalho que se encontra uma população. Sendo assim, os trabalhadores inseridos na chamada “informalidade” do trabalho no Brasil, estão naturalmente mais expostos aos inúmeros processos de precarização e subalternidade, isso porque as políticas sociais continuam fragmentadas e subordinadas a lógica do capital, além da constante presença da alienação, que é inerente ao respectivo sistema e norteia essa modalidade. Logo, atenta-se para a necessidade de mudança da atual ordem societária, pois é somente a partir da emancipação humana que será possível trilhar um caminho rumo a uma realidade palpável em que os direitos fundamentais não vão somente ao limite da sociedade burguesa, mas caminham em direção a uma sociedade sem distinção de classes, renda e etnia.

## REFERÊNCIAS

ANTUNES, Ricardo. **Os modos de ser da informalidade: rumo a uma nova era da precarização estrutural do trabalho?** Serv. Soc. Soc., São Paulo, n. 107, p. 405-419, jul./set. 2011. Disponível em: <https://www.scielo.br/j/ssoc/a/3JD9n46H3Dhn7BYbZ3wzC7t/?lang=pt>. Acesso em: 21 jun. 2023.

Aprovada em 2017, reforma trabalhista alterou regras para flexibilizar o mercado de trabalho. **Senado Federal**, 2019. Disponível em: <https://www12.senado.leg.br/noticias/materias/2019/05/02/aprovada-em-2017-reforma-trabalhista-alterou-regras-para-flexibilizar-o-mercado-de-trabalho>. Acesso em: 15 nov. 2023.

BRAVO, Maria Inês Souza; ANDREAZZI, Maria de Fátima Siliansky; MENEZES, Juliana Souza Bravo de. As lutas pela saúde nos anos 2000: a participação da Frente Nacional contra a Privatização da Saúde. In: SILVA, Alessandra Ximenes da; NÓBREGA, Mônica Barros da; MATIAS, Thaisa Simplício Carneiro (Orgs.). **Contrarreforma, intelectuais e Serviço Social: as inflexões na política de saúde**. Campina Grande-PB: Eduepb, 2017.

BRASIL, Constituição (1988). **Constituição da República Federativa do Brasil: promulgada em 5 de outubro de 1988**. Disponível em: [http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/constituicao/constituicao.htm#:~:text=Todo%20o%20poder%20emana%20do,diretamente%2C%20nos%20termos%20desta%20Constitui%C3%A7%C3%A3o](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/constituicao.htm#:~:text=Todo%20o%20poder%20emana%20do,diretamente%2C%20nos%20termos%20desta%20Constitui%C3%A7%C3%A3o). Acesso em: 21 jun. 2023.

BRASIL. **DECRETO Nº 7.602, DE 7 DE NOVEMBRO DE 2011**. Dispõe sobre a Política Nacional de Segurança e Saúde no Trabalho - PNSST. 7 nov. 2011. Disponível em:

[https://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/\\_ato2011-2014/2011/decreto/d7602.htm](https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2011-2014/2011/decreto/d7602.htm). Acesso em: 20 jun. 2023.

BRASIL. **LEI Nº 10.216, DE 6 DE ABRIL DE 2001**. Dispõe sobre a proteção e os direitos das pessoas portadoras de transtornos mentais e redireciona o modelo assistencial em saúde mental. 6 abr. 2001. Disponível em: [https://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/leis/leis\\_2001/l10216.htm](https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/leis_2001/l10216.htm). Acesso em: 5 maio 2023.

CORREIA, Maria Valéria Costa. **A OFENSIVA DO CAPITAL E A NECESSÁRIA DEFESA DA SAÚDE PÚBLICA E ESTATAL**. Temporalis, Brasília (DF), ano 22, n. 43, p. 72-89, jan./jun. 2022.

FONTES, Virgínia. **Capitalismo em tempos de uberização: do emprego ao trabalho**. Marx e o Marxismo, v.5, n.8, jan/jun 2017. Disponível em: <https://reunioes.sbpcnet.org.br/72RA/textos/CO-VirginiaFontes.pdf>. Acesso em: 6 maio 2023.

INSTITUTO BRASILEIRO DE GEOGRAFIA E ESTATÍSTICA. **Síntese de indicadores Sociais uma análise das condições de vida da população brasileira**. Rio de Janeiro: IBGE, 2022. Disponível em: <https://biblioteca.ibge.gov.br/visualizacao/livros/liv101979.pdf>. Acesso em: 10 maio 2023.

LEGIÃO URBANA. Música de Trabalho. **A Tempestade**. 1996. 4:20. Disponível em: <https://open.spotify.com/intl-pt/track/3elHKwPu5nXf6Tb80k7PUf>. Acesso em: 4 Jun.2023.

LESSA, Sérgio. **A centralidade ontológica do trabalho em Lukács**. IN: Revista Universidade e Sociedade, v. 52. Ed. Cortez, São Paulo: 1996.

LESSA, Sérgio. **Para compreender a ontologia de Lukács**, v. 4. IN: Instituto Lukács, São Paulo: 2015.

LIMA, Israel Coutinho Sampaio; SAMPAIO, José Jackson Coelho; SOUZA, Karlla Christine Araújo. **A complexidade do trabalho precário na Atenção Psicossocial Territorial: reflexão crítica sobre o contexto brasileiro**. Saúde em Debate. Rio de Janeiro, V. 47, N. 136, P. 215-226, Jan-Mar 2023. Disponível em: <https://www.scielo.br/j/sdeb/a/n4tYSPmBj8xwsBHKBYMXSFz/?format=pdf&lang=pt>. Acesso em: 22 jun.2023.

MARX, Karl. **O Capital - Livro I - crítica da economia política: O processo de produção do capital**. Tradução Rubens Enderle. São Paulo: Boitempo, 2013. Disponível em: <https://www.gepec.ufscar.br/publicacoes/livros-e-colecoes/marx-e-engels/o-capital-livro-1.pdf>. Acesso em: 21 jun. 2023.

MENDES; René. CAMPOS; Ana Cristina Castro. **Saúde e Segurança no Trabalho Informal: Desafios e Oportunidades para a Indústria Brasileira**. Rev. Bras. Med. Trab., Belo Horizonte. Vol. 2. No 3. p. 209-223. jul-set.2004. Disponível em: [https://renastonline.ensp.fiocruz.br/sites/default/files/arquivos/recursos/SST\\_no\\_trabalho\\_informal.pdf](https://renastonline.ensp.fiocruz.br/sites/default/files/arquivos/recursos/SST_no_trabalho_informal.pdf). Acesso em: 19 jun.2023.

BRASIL. Ministério da Saúde. **O que é a Rede de Atenção Psicossocial**. Disponível em: [https://bvsmms.saude.gov.br/bvs/folder/conheca\\_raps\\_rede\\_atencao\\_psicossocial.pdf](https://bvsmms.saude.gov.br/bvs/folder/conheca_raps_rede_atencao_psicossocial.pdf). Acesso em: 16 jun.2023.

BRASIL. Ministério da Saúde. **Saúde Mental**. Disponível em: <https://www.gov.br/saude/pt-br/assuntos/saude-de-a-a-z/s/saude-mental>. Acesso em: 13 Jun.2023.

ROSADO, Iana Vasconcelos Moreira; FREITAS, Gleidiane Almeida. **As contradições do direito à saúde no capitalismo: apontamentos da realidade brasileira**. Ser Social. Brasília, v. 22, n. 47, julho a dezembro de 2020.

SOUSA, Marina Batista Chaves Azevedo; LUSI, Isabela Aparecida de Oliveira. **Juventude, trabalho informal e saúde mental**. Revista de Ciências Sociais, n. 51. Disponível em: <https://periodicos.ufpb.br/index.php/politicaetrabalho/article/view/48293/30306>. PDF. Acesso em: 20 de Jun de 2023.

VASCONCELOS, Iana; RAMOS, Sâmia; SOUSA, Aione; FERNANDES, Mirley Jordana. Controle social em saúde no Brasil: contribuição de assistentes sociais em consonância com o projeto de reforma sanitária. In: SOARES, Suamy; SEVERINO, Socorro; VASCONCELOS, Iana (Orgs). **Políticas Sociais, Direitos e Serviço Social: debates, desafios e resistências na particularidade brasileira**. Mossoró (RN): Edições UERN: 2022.